



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 011/2022

CURIMATÁ – PI, 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pelo Governo do Estado do Piauí através da Secretaria Municipal da Juventude e de organização da Comissão Organizadora Municipal – COM, composta pelo Conselho Municipal de Juventude:

Membros da Sociedade Civil:

Nixon Fernandes de Oliveira, Assistente Social;
Taylon Vinicius dos Santos Carvalho, Atleta Esportivo;
Luana Francisca de Sousa, Coordenadora do grupo de Base da Pastoral da Juventude da Capela São José no Bairro Vila Branca, município de Curimatá-PI.

Membros do Poder Público:

Ricardo da Silva Guerra, cargo Supervisor da Rede Municipal de Ensino de Educação do Município de Curimatá-PI;
Luziene Vogado Ribeiro, cargo Assessora de Relações Políticas do Município de Curimatá-PI;
Lilian Alves Ribeiro, cargo Psicóloga da Secretaria de Saúde do Município de Curimatá-PI

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Curimatá – PI, no dia 18 de maio de 2022, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



trabalhos o seguinte tema: “Avanços, Desafios e Perspectivas para a Juventude Curimatense”;

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas a criação de Plano Municipal de Juventude;

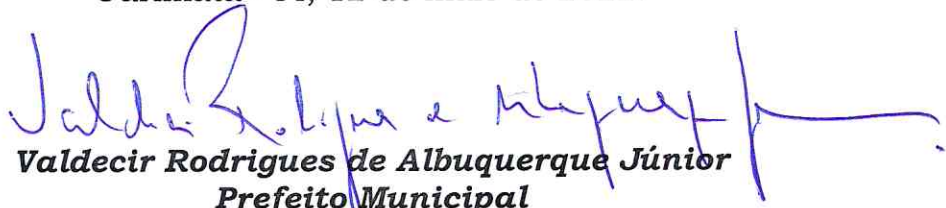
Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curimatá - PI, 12 de maio de 2022.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal